



Jornal Oficial de Jahu

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo

Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983. Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP

Editado e composto sob responsabilidade do Departamento de Comunicação

Doe Medula Óssea. Salve uma Vida!

Ano VIII Nº 631 Semana de 18 a 24 de abril de 2014 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Seção I Gabinete do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

LEI Nº 4.899, DE 17 DE ABRIL DE 2014.

Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais da Prefeitura e do SAEMJA, das pensões e proventos de aposentadoria do IPMJ, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Passa a integrar o vencimento e o salário dos servidores públicos municipais da Prefeitura e do Serviço de Água e Esgoto do Município de Jahu – SAEMJA, e as pensões e proventos de aposentadorias dos pensionistas e aposentados do Instituto de Previdência do Município de Jahu – IPMJ o valor de R\$ 70,00 (setenta reais), pago a título do abono, autorizado pela Lei nº 4.798, de 2 de maio de 2013, alterada pela Lei nº 4.801, de 14 de maio de 2013, sobre o qual incidirão as demais vantagens pecuniárias.

§ 1º No caso dos servidores municipais horistas do quadro do magistério, no intuito de preservar a isonomia do vencimento (valor/hora), a integração prevista neste artigo será feita por meio do acréscimo de R\$ 0,58 (cinquenta e oito centavos de real) ao valor da hora trabalhada, fixado nas respectivas tabelas.

§ 2º Em razão da presente integração, fica extinto o abono previsto na Lei nº 4.798, de 2 de maio de 2013, alterada pela Lei nº 4.801, de 14 de maio de 2013.

Art. 2º Fica reajustado o vencimento e o salário dos servidores públicos municipais da Prefeitura e do Serviço de Água e Esgoto do Município de Jahu – SAEMJA, e as pensões e proventos de aposentadorias dos pensionistas e aposentados do Instituto de Previdência do Município de Jahu, a título de revisão geral anual, necessária à reposição remuneratória decorrente da inflação, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal, em 5,91% (cinco vírgula noventa e um por cento).

Parágrafo único. O reajuste previsto neste artigo incidirá considerando a integração dos valores constantes do art. 1º desta Lei.

Art. 3º Fica reajustado para R\$ 424,20 (quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte centavos) o valor do auxílio-alimentação.

§ 1º Além das doze parcelas anuais, o Poder Executivo concederá anualmente a décima terceira parcela do auxílio-alimentação, juntamente com a gratificação natalina.

§ 2º O valor do auxílio-alimentação será atualizado trimestralmente, com base na variação da cesta básica, divulgada pelo IPCA/IBGE, e será disponibilizado para uso por meio de cartão magnético no primeiro dia útil de cada mês, com exceção do valor previsto no § 1º deste artigo.

Art. 4º Fica reajustado em 20% (vinte por cento) o auxílio mensal de que trata o art. 5º da Lei nº 4.282, de 27 de maio de 2009.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2014.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 17 de abril de 2014.
161º ano de fundação da Cidade.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

ANA CAROLINA DE ANDRADE MARTINS,
Secretária de Governo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

LEI Nº 4.900, DE 17 DE ABRIL DE 2014.

Impõe obrigação de manter limpos e fechados os imóveis não utilizados, para proteção do meio ambiente urbano, da segurança, do bem-estar e da saúde da população.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º A presente lei tem como objetivo a compatibilidade da propriedade com a preservação do meio ambiente urbano, com a segurança, o bem-estar e a saúde da população, no âmbito do Município, fundamentado na função social da propriedade.

Art. 2º O proprietário, o titular de domínio útil ou possuidor, a qualquer título, de imóveis não utilizados ou subutilizados, localizados no perímetro urbano, são obrigados a mantê-los limpos e fechados de modo a impedir a proliferação de doenças, de animais transmissores de doenças, a contaminação do meio ambiente, a prática de crimes, bem como outras situações nocivas à sociedade.

Parágrafo único. Para fins de aplicação desta Lei, consideram-se também responsáveis pelos imóveis descritos no caput deste artigo as empresas responsáveis pela venda, locação e administração de imóveis.

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Lei ensejará aplicação de multa ao proprietário do imóvel no valor equivalente a 10 UFM's (dez Unidades Fiscais do Município) por metro quadrado do imóvel.

§ 1º A multa prevista neste artigo somente será aplicada se o responsável pelo imóvel não adotar, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação, as medidas de regularização apontadas pelo Poder Público.

§ 2º O prazo previsto para cumprimento das medidas mencionadas no § 1º deste artigo poderá ser reduzido nos casos de urgência, desde que devidamente justificado pelo Poder Público.

§ 3º Se o responsável não for localizado, a notificação será feita por meio de publicação na imprensa oficial do Município.



Art. 4º Será considerada infração a esta Lei, sujeita à multa nesta prevista, impedir que o agente de saúde municipal tenha acesso ao imóvel que apresente risco potencial de dengue.

Parágrafo único. No presente caso, o responsável será notificado para permitir o acesso do agente no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de aplicação da multa prevista nesta Lei.

Art. 5º Competirá à Secretaria de Meio Ambiente a fiscalização do cumprimento desta Lei.

§ 1º As empresas vendedoras, locadoras e administradoras de imóveis responderão solidariamente pelo descumprimento desta Lei, em relação aos imóveis sob sua responsabilidade, e a infração caracterizará exercício irregular da atividade e ensejará a suspensão da licença de funcionamento até a regularização do imóvel, independentemente da multa.

§ 2º Para facilitar a inspeção e fiscalização, as empresas identificadas no § 1º deste artigo manterão laudo de vistoria e acervo fotográfico atualizados, que deverão ser apresentados aos agentes públicos fiscalizados quando solicitados.

Art. 6º Observar-se-ão os procedimentos previstos na Lei nº 3.990, de 20 de setembro de 2005, e suas alterações, no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. As empresas vendedoras, locadoras e administradoras de imóveis deverão adotar as medidas previstas no § 2º do art. 5º desta Lei após 90 (noventa) dias, contados a partir da sua entrada em vigor.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 17 de abril de 2014.
161º ano de fundação da Cidade.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

ANA CAROLINA DE ANDRADE MARTINS,
Secretária de Governo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

LEI Nº 4.901, DE 17 DE ABRIL DE 2014.

Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros, na forma de subvenção e auxílio, às pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos do Município de Jahu fixando os valores dos repasses, autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros, no corrente exercício, na forma de subvenção e auxílio, às pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, conforme artigo 3º.

Art. 2º A destinação de recursos no valor total de R\$ 488.196,74 (quatrocentos e oitenta e oito mil, cento e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos) será para cobrir necessidades das pessoas jurídicas em seus déficits e estão previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO – 2014), Plano Plurianual (PPA-2014) e Lei do Orçamento Anual (LOA-2004), em conformidade com o art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

Art. 3º Os recursos transferidos às pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, terão natureza corrente, sendo Fonte de Recurso 01 (tesouro), Código de Aplicação 510.00.00 (Assistência Social-Geral) e Destinação de Recursos 02.26.04 (Fundo Municipal da Criança e Adolescente).

Parágrafo único. As pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, de que trata o “caput” deste artigo e respectivos recursos, de R\$ 415.376,74 (quatrocentos e quinze mil, trezentos e setenta e seis reais e setenta e quatro centavos) em Auxílios, e R\$ 72.820,00 (setenta e dois mil, oitocentos e vinte reais) em Subvenções, os quais totalizam R\$ 488.196,74 (quatrocentos e oitenta e oito mil, cento e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos), são:

- I - Associação Para Abrigo de Crianças e Adolescentes Bem Viver, CNPJ: 00.769.292/0001-21, Auxílio: R\$ 41.762,60. Total de R\$ 41.762,60;
- II - Associação Casa da Criança de Jaú, CNPJ: 50.760.685/0001-42, Auxílio: R\$ 48.726,00. Total de R\$ 48.726,00;
- III - Pró-Meninas Entidade de Amparo, CNPJ: 57.267.221/0001-48, Auxílio: R\$ 80.000,00. Total de R\$ 80.000,00;
- IV - Fraterno Auxílio Cristão de Jau FAC, CNPJ: 50.757.459/0001-02, Auxílio: R\$ 54.230,00. Total de R\$ 54.230,00;
- V - Associação Das Senhoras Cristãs Nosso Lar, CNPJ: 46.194.213/0001-00, Auxílio: 80.000,00. Total de R\$ 80.000,00;
- VI - Associação Legião Filantrópica Jauense, CNPJ: 44.522.795/0001-73, Auxílio: 79.532,00. Total de R\$ 79.532,00;
- VII - Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais - APAE, CNPJ: 50.756.329/0001-55, Auxílio: 31.126,14. Total de R\$ 31.126,14;
- VIII - Associação de Pais, Amigos e Educadores de Autistas de Jau, CNPJ: 05.524.456/0001-74, Subvenção: 72.820,00. Total de R\$ 72.820,00;

Art. 4º Cabe ao usuário que verificar o não cumprimento desta Lei, promover denúncia ao PROCON – Programa de Orientação e Proteção ao Consumidor, para que este tome as providências legalmente cabíveis.



Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Orçamentária Municipal nº 4.873, de 17 de dezembro de 2013, com fundamento no art. 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, um crédito adicional especial no valor de valor total de R\$ 488.196,74 (quatrocentos e oitenta e oito mil, cento e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos), para atender objeto de Transferência Financeira a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos, referente ao Projeto Voluntário Banco do Brasil / Recursos FIA 2013.

Parágrafo único. O crédito adicional especial de que trata o "caput" deste artigo obedecerá à seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.26.00 – Secretaria de Assistência Social
UNIDADE EXECUTORA	02.26.04 – Fundo Municipal da Criança Adolescente
FUNÇÃO	08.243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
PROGRAMA	0005 – Cidade para Todos
AÇÃO	2023 – Manutenção da Rede de Proteção à Criança e Adolescente
CATEGORIA ECONÔMICA	4.4.50.42.00 – Auxílios
FONTE DE RECURSO	Tesouro
CÓDIGO DA FONTE	01
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	510.000
META FINANCEIRA	R\$ 415.376,74
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
FONTE DE RECURSO	Tesouro
CÓDIGO DA FONTE	01
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	510.000
META FINANCEIRA	R\$ 72.820,00
META FÍSICA	100,00
INDICADOR	Transferência efetuada
UNIDADE DE MEDIDA	%
JUSTIFICATIVA	Transferência de recursos FIA a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos que visam projetos Sociais voltados para a criança e ao adolescente.
TOTAL	R\$ 488.196,74

Art. 6º Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2014, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos e anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais, instituídos pela Lei nº 4.818, de 5 de Agosto de 2013, e suas alterações posteriores.

Art. 7º Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2014, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 4.839, de 16 de setembro de 2013, e suas alterações posteriores.

Art. 8º Nos termos do Inciso I, do § 1º, do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, o recurso para cobertura do presente crédito será proveniente de superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor total de R\$ 488.196,74 (quatrocentos e oitenta e oito mil, cento e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos), conforme segue:

Assistência Social	Saldo Financeiro
C/C 93.000-8 – Fundo Municipal da Criança	R\$ 488.196,74
TOTAL	R\$ 488.196,94

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 17 de abril de 2014.
161º ano de fundação da Cidade.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

ANA CAROLINA DE ANDRADE MARTINS,
Secretária de Governo.



LEI Nº 4.901, DE 17 DE ABRIL DE 2014.

ANEXO III- PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO
DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE				JAHU		
EXERCÍCIO				2014		
UNIDADE EXECUTORA				Fundo Municipal da Criança Adolescente		
CÓDIGO DA UNIDADE EXECUTORA				02.26.04		
FUNÇÃO				Assistência Social		
CÓDIGO DA FUNÇÃO				08		
SUBFUNÇÃO				Assistência a Criança e ao Adolescente		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				243		
PROGRAMA				Cidade para Todos		
CÓDIGO DO PROGRAMA				0005		
AÇÕES GOVERNAMENTAIS						
PROJETO				Manutenção da Rede de Proteção a Criança e Adolescente.		
CÓDIGO DO PROJETO				2023		
META FÍSICA DA AÇÃO						
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA		
1				%		
META POR EXERCÍCIO						
2014	2015	2016	2017	META PPA		
1	0	0	0	1		
CUSTO FINANCEIRO TOTAL		R\$ 488.196,74				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO						
2014	2015	2016	2017			
R\$ 488.196,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00			
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:		Criação de dotação específica para Auxílio e Subvenções para Instituições Privadas S/ Fins Lucrativos.				

LEI Nº 4.901, DE 17 DE ABRIL DE 2014.

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
PARA O EXERCÍCIO

INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE				JAHU		
EXERCÍCIO				2014		
PROGRAMA				Cidade para Todos		
CÓDIGO DO PROGRAMA				0005		



UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA		Fundo Municipal da Criança Adolescente	
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL		02.26.04	
OBJETIVO		Atendimento de crianças e adolescentes com projetos que propiciam o desenvolvimento e formação do indivíduo através da educação, cultura, esporte, lazer, acolhimento provisório, melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência e com autismo e proteção e apoio as famílias.	
JUSTIFICATIVA		Transferência de recursos FIA a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos que visam projetos Sociais voltados para a criança e ao adolescente.	
META/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
Unidade	%	0	1
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO		R\$ 488.196,74	
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:		Criação de dotação específica para Auxílio e Subvenções para Instituições Privadas S/ Fins Lucrativos.	

LEI Nº 4.901, DE 17 DE ABRIL DE 2014.

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO
DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE				JAHU		
EXERCÍCIO				2014		
UNIDADE EXECUTORA				Fundo Municipal da Criança e ao Adolescente		
CÓDIGO DA UNIDADE EXECUTORA				02.26.04		
FUNÇÃO				Assistência Social		
CÓDIGO DA FUNÇÃO				08		
SUBFUNÇÃO				Assistência a Criança e ao Adolescente		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				243		
PROGRAMA				Cidade para Todos		
CÓDIGO DO PROGRAMA				0005		
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS						
PROJETO				Manutenção da Rede de Proteção a Criança e Adolescente		
CÓDIGO DO PROJETO				2023		
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO				UNIDADE DE MEDIDA		
1				%		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO				R\$ 488.196,74		
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:				Criação de dotação específica para Auxílio e Subvenções para Instituições Privadas S/ Fins Lucrativos.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU**LEI COMPLEMENTAR Nº 462, DE 17 DE ABRIL DE 2014.**

Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º Ficam alterados os artigos da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Jahu, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 64 ...

"§ 9º O adicional pela prestação de serviço extraordinário será deferido pelo superior imediato do funcionário, até o máximo de 2 (duas) horas por dia ou 60 (sessenta) horas mensais, podendo ser de 4 (quatro) horas por dia ou até 120 (cento e vinte) horas mensais, nas situações essenciais, emergenciais e excepcionais, casos em que os responsáveis por cada setor deverão providenciar a escala de serviços necessária, para que os limites mensais não sejam ultrapassados."

"Art. 68 É facultado ao funcionário converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, recebendo antes do início do gozo da mesma, desde que o requeira com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, antes do próximo pagamento."

Art. 2º Fica revogado o § 5º do artigo 75.

Art. 3º Fica acrescentado um § 7º, no artigo 75, com a seguinte redação:
"§ 7º Após ser concedida a Licença Prêmio, o servidor que desejar gozá-la ou recebê-la em pecúnia, deverá requerer à Secretaria competente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias".

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 17 de abril de 2014.
161º ano de fundação da Cidade.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

ANA CAROLINA DE ANDRADE MARTINS,
Secretária de Governo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU**DECRETO Nº 6.766, DE 14 DE ABRIL DE 2014.**

Dispõe sobre o exercício do comércio eventual ou ambulante nas imediações do Cemitério Municipal nos dias 10 e 11 de maio de 2014.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º A área da Avenida Frederico Ozanan, adjacente ao Cemitério Municipal "Ana Rosa de Paula", será demarcada e dividida em 30 (trinta) boxes iguais, destinados ao exercício do comércio eventual ou ambulante naquele local nos dias 10 e 11 de maio de 2014 – Dia das Mães.

Art. 2º Nos termos da Lei Complementar nº 378, de 10 de setembro de 2010, e do Decreto Municipal nº 6.596, de 3 de janeiro de 2013, será cobrada a importância de R\$ 51,20 (cinquenta e um reais e vinte centavos), a título de Taxa de Licença para Ocupação de Áreas em Vias e Logradouros Públicos, pela utilização de área relativa a cada box demarcado no referido logradouro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 14 de abril de 2014.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito Municipal de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

ANA CAROLINA DE ANDRADE MARTINS,
Secretária de Governo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU**DECRETO Nº 6.767, DE 14 DE ABRIL DE 2014.**

Dispõe sobre a delegação de competência.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 44, II da Lei Orgânica do Município e do artigo 68 da Lei Complementar nº 447, de 16 de abril de 2013.

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada ao Secretário de Economia e Finanças, a função de assinar os convênios, bem como seus aditamentos e prorrogações firmados com a Prefeitura do Município de Jahu, em conjunto com o Secretário responsável pela unidade orçamentária da dotação prevista no correspondente instrumento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 14 de abril de 2014.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito Municipal de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

ANA CAROLINA DE ANDRADE MARTINS,
Secretária de Governo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU**DECRETO Nº 6.768, DE 16 DE ABRIL DE 2014.**

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares, autorizada pela Lei nº 4.873, de 17 de dezembro de 2013.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao orçamento corrente, com fundamento na autorização da Lei nº 4.873, de 17 de dezembro de 2013, os créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 2.014.000,00 (dois milhões e quatorze mil reais), conforme especificação a seguir:

Município de Jahu									
CREDITO SUPLEMENTAR									
02 DECRETO									
CLASSIFICACAO									
					ESPECIFICACAO DA ACAO			VALOR LANÇADO	
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA					
S U P L E M E N T A C A O									
02.13.01	3.3.90.00.00	10 301 0005 - 2332	02	00146	MANUTENCAO	DAS ACOES DE SAUDE			114.662,77
02.13.02	3.3.90.00.00	10 301 0005 - 1014	01	00195	CONSTRUCAO	DE PAS			230.000,00
02.13.03	3.3.50.00.00	10 301 0005 - 2332	01	00209	MANUTENCAO	DAS ACOES DE SAUDE			187.337,23
02.17.01	3.3.90.00.00	15 452 0003 - 2033	01	00227	MANUTENCAO	DA LIMPEZA PUBLICA URBANA			900.000,00
02.25.01	4.4.90.00.00	23 121 0001 - 2008	01	00293	MANUTENCAO	DO GABINETE DA SECRETARIA E DEPENDENC			56.000,00
02.27.03	3.3.90.00.00	15 451 0003 - 2030	01	00432	MANUTENCAO	DAS VIAS URBANAS E VICINAIS			26.000,00
02.27.03	3.3.90.00.00	15 451 0003 - 2030	01	00554	MANUTENCAO	DAS VIAS URBANAS E VICINAIS			500.000,00
TOTAL									2.014.000,00

Art. 2º Os créditos abertos por este Decreto serão cobertos com recursos provenientes de:

I - Superávit financeiro apurado em exercício anterior, no valor total de R\$ 114.662,77 (cento e quatorze mil, seiscentos e sessenta e dois reais e setenta e sete centavos), nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e art. 7º, inciso I, da Lei nº 4.873, de 17 de dezembro de 2013, Repasse Estadual à Saúde: Programa Glicemia, conforme especificação a seguir:

CONTA DA SAÚDE	SALDO FINANCEIRO
58.800-8 – Glicemia e Dose Certa	R\$ 114.662,77

II - Anulação de dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e art. 7º, inciso IV, da Lei nº 4.873, de 17 de dezembro de 2013, totalizando o valor de 1.899.337,23 (um milhão, oitocentos e noventa e nove mil, trezentos e trinta sete reais e vinte e três centavos), conforme especificação a seguir:

Município de Jahu									
02 DECRETO									
CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO				VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNTE	DESPESA					
A N U L A C A O D E D O T A C O E S									
02.13.04	3.3.90.00.00	10 303 0005 - 2332	01	00215	MANUTENCAO DAS ACOES DE SAUDE				417.337,23
02.25.01	3.3.90.00.00	23 121 0001 - 2008	01	00287	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEPENDENC				56.000,00
02.27.01	3.3.90.00.00	15 122 0003 - 2008	01	00427	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEPENDENC				1.426.000,00
TOTAL									1.899.337,23

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 16 de abril de 2014.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito Municipal de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

ANA CAROLINA DE ANDRADE MARTINS,
Secretária de Governo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

Extrato de Contratos, Convênios e Termo de Permissão.

Instrumento: Contrato.

Autorização Legal: Lei Federal nº 8.666/1993.

Nº do Instrumento: 8563.

Contratado: Evandro Adriano Manzini.

CPF: 343.718.208-08.

Objeto: Apresentação musical de Evandro Adriano Manzini, no evento "Estasom Rock".

Data da assinatura: 7 de março de 2014.

Valor Total: R\$ 1.395,00 (um mil, trezentos e noventa e cinco reais).

Instrumento: Convênio.

Autorização Legal: Lei Federal nº 8.666/1993.

Nº do Instrumento: 8797.

Conveniada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaú - APAE.

CNPJ/MF: 50.756.329/0001-55.

Objeto: Serviço de transporte coletivo escolar por período integral e permanente na área urbana e rural da cidade, para pessoas com deficiência dos usuários da APAE, deslocamento com profissionais habilitados.

Prazo de Vencimento: 12 meses.

Data da assinatura: 1º de abril de 2014.

Valor Total: R\$ 1.152.000,00 (um milhão, cento e cinquenta e dois mil reais).

Instrumento: Convênio.

Autorização Legal: Lei Federal nº 8.666/1993.

Nº do Instrumento: 8798.

Conveniada: Lar Escola Hilarinho Sanzovo.

CNPJ/MF: 50.759.430/0001-60.

Objeto: Viabilizar o atendimento até o limite de 120 (cento e vinte) crianças na faixa etária de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos, no contraturno escolar, para oferta de enriquecimento curricular e oficinas culturais.

Prazo de Vencimento: 12 meses.

Data da assinatura: 1º de abril de 2014.

Valor Total: R\$ 300.009,60 (trezentos mil, nove reais e sessenta centavos).

Instrumento: Convênio.

Nº do Instrumento: 8799.

Conveniada: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU

CNPJ/MF: 47.865.597/0001-09.

Objeto: Aditamento do valor do convênio 1.03.00.00/3.00.00.00/449/2003, firmado em 03/11/2003, para o empreendimento habitacional denominado 'Jaú M'.

Data da assinatura: 11 de março de 2014.

Valor Total: R\$ 1.911.029,59 (um milhão, novecentos e onze mil, vinte e nove reais e cinquenta e nove centavos).

Instrumento: Convênio.

Nº do Instrumento: 8800.

Autorização Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 6.544/1989.

Conveniada: Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Educação e a Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE.

Objeto: Fortalecer o atendimento de crianças na educação infantil, mediante transferência de recursos financeiros, destinado a execução de projeto para construção de creche na rua Pedro Amâncio de Oliveira, bem como a aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

Prazo de Vencimento: 2 anos.

Data da assinatura: 9 de abril de 2014.

Valor Total: R\$ 1.794.865,19 (um milhão, setecentos e noventa e quatro mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e dezenove centavos).

Instrumento: Termo de Permissão.

Autorização Legal: Decreto nº 6.617/2013.

Nº do Instrumento: 10038.

Permissionária: Comcorp Digital LTDA - ME.

CNPJ/MF: 05.105.202/0001-11.

Objeto: Autorizar o direito real de uso do Centro de Convenções denominado "Sebastião Camargo", para realização de evento "Jau Trend Show".

Prazo de Vencimento: 20 de maio de 2014

Data da assinatura: 28 de março de 2014.

Instrumento: Contrato.

Autorização Legal: Lei Federal nº 8.666/1993.

Nº do Instrumento: 8565.

Contratada: Karen Cristina Leandrin Cichini Gobbi.

CPF: 259.638.978-90.

Objeto: Apresentação musical de Karen Cristina Leandrin Cichini Gobbi, no evento "Carnaval".

Data da assinatura: 28 de fevereiro de 2014.

Valor Total: R\$ 4.060,00 (quatro mil e sessenta reais).

Instrumento: Contrato.

Autorização Legal: Lei Federal nº 8.666/1993.

Nº do Instrumento: 8566.

Contratado: Lourival Aparecido de Oliveira Junior.

CPF: 280.654.608-79.

Objeto: Apresentação artística de Lourival Aparecido de Oliveira Junior, vulgo "DJ Lory", no evento A.M.E. - Amigos da Música Eletrônica.

Data da assinatura: 28 de março de 2014.

Valor Total: R\$ 1.710,00 (um mil, setecentos e dez reais).

Instrumento: Contrato.

Autorização Legal: Lei Federal nº 8.666/1993.

Nº do Instrumento: 8567.

Contratado: Paulo Vitor Scalfi Felipe.

CPF: 397.126.778-50.

Objeto: Show musical de Paulo Vitor Scalfi Felipe, no evento "Carnaval".

Data da assinatura: 28 de fevereiro de 2014.

Valor Total: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Instrumento: Contrato.

Autorização Legal: Lei Federal nº 8.666/1993.

Nº do Instrumento: 8568.

Contratada: Jéssica Elaine dos Santos Romão.

CPF: 425.643.998-60.

Objeto: Show musical de Jéssica Elaine dos Santos Romão, no evento "Carnaval".

Data da assinatura: 28 de fevereiro de 2014.

Valor Total: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Município de Jahu,
em 17 de abril de 2014.

Ana Carolina de Andrade Martins,
Secretária de Governo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

EXTRATO DE PORTARIAS

Nº 866, de 14/04/2014 – Concede 180 dias de Licença Gestante a Alexsandra Contato Leotti, a partir de 07/04/2014.

Nº 867, de 14/04/2014 – Concede Licença, para o dia 04/04/2014, a Camila Fernanda Marsola Pulini Buzarinho, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.



Nº 868, de 14/04/2014 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 07/04/2014, a Aparecida de Fatima Rodrigues Godoy, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 869, de 14/04/2014 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 07/04/2014, a Cristiane Banhol, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 870, de 14/04/2014 – Concede Licença, para o dia 07/04/2014, a Celia Beatriz Baldi Dalpino, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 871, de 14/04/2014 – Concede Licença, para os dias 07, 08 e 09/04/2014, a Maisa Maria Barban Tavares dos Santos, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 872, de 14/04/2014 – Concede Licença, para os dias 07, 08 e 09/04/2014, a Valéria Poloniato Muller Soares, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 873, de 14/04/2014 – Concede Licença, para o dia 08/04/2014, a Edneia Aparecida Tura Rodrigues, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 874, de 14/04/2014 – Concede 90 dias de Licença Prêmio a Valdisséia Justino da Silva, referente ao período de 01/04/2009 a 31/03/2014.

Nº 875, de 14/04/2014 – Concede 90 dias de Licença Prêmio a Adriana Rizatto Altieri (2º Cargo), referente ao período de 30/01/2009 a 29/01/2014.

Nº 876, de 14/04/2014 – Concede 90 dias de Licença Prêmio a Janaina Andrade Cestari, referente ao período de 11/02/2009 a 10/02/2014.

Nº 877, de 14/04/2014 – Concede 90 dias de Licença Prêmio a Francisco Carlos Magalhães Junior, referente ao período de 23/03/2009 a 22/03/2014.

Nº 878, de 14/04/2014 – Concede 90 dias de Licença Prêmio a Heliese José da Silva, referente ao período de 05/04/2009 a 04/04/2014.

Nº 879, de 14/04/2014 – Concede 90 dias de Licença Prêmio a Antonio Mussi Junior, referente ao período de 18/02/2009 a 17/02/2014.

Nº 880, de 14/04/2014 – Concede 90 dias de Licença Prêmio a Flavia Godoy Aroni, referente ao período de 01/04/2009 a 31/03/2014.

Nº 881, de 14/04/2014 – Concede 90 dias de Licença Prêmio a Richard Fernando Rubio, referente ao período de 05/04/2004 a 04/04/2009.

Nº 882, de 14/04/2014 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio a Telma Renata de Oliveira Bendochi, a partir de 02/04/2014.

Nº 883, de 14/04/2014 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio a Vera Lucia Guilman Silvestre, a partir de 03/04/2014.

Nº 884, de 14/04/2014 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio a Luciane Prado, a partir de 03/04/2014.

Nº 885, de 14/04/2014 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio a Milena Aparecida Vechi Fuzinelli, a partir de 01/04/2014.

Nº 886, de 14/04/2014 – Autoriza o gozo de 90 dias de Licença Prêmio a Melina Pereira, a partir de 01/04/2014.

Nº 887, de 14/04/2014 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio a Silmara Cristina Chicheto Fusche, a partir de 03/04/2014.

Nº 888, de 14/04/2014 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio a Antonio Donisete Fracaró, a partir de 07/04/2014.

Nº 889, de 14/04/2014 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio a José Eduardo Fogolin Passos, a partir de 07/04/2014.

Nº 890, de 14/04/2014 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença Prêmio a Danillo Mantovanelli Junior, a partir de 07/04/2014.

Nº 891, de 14/04/2014 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio a Mariana Antonia Paulucci do Prado, a partir de 03/04/2014.

Nº 892, de 14/04/2014 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio a Carla Cristina Santos Esteves Andriotti, a partir de 27/03/2014.

Nº 893, de 14/04/2014 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio a Sueli Silva Faria, a partir de 03/04/2014.

Nº 894, de 14/04/2014 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio a Elisabete Soufen Rafani, a partir de 04/04/2014.

Nº 895, de 14/04/2014 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio a Flávia Urbano, a partir de 10/04/2014.

Nº 896, de 14/04/2014 – Designa para o exercício do poder de polícia, para execução das ações de Vigilância Sanitária, a equipe de profissionais abaixo relacionados, nas respectivas funções e cargos:

Nº	NOME	CARGO	RG OU CRED. Nº
01	Ademir Basso	Gerente	Cred. 023
02	Suzi Meire Campana Carvalho Barbosa	Farmacêutica	Cred. 008
03	Helaine Marisa Storti	Enfermeira	Cred. 014
04	Uilde Alessandro Gagleazzi	Médico Veterinário	Cred. 009
05	Maria de Fátima de Almeida Pacheco	Engenheira Civil	RG. 12.312.469
06	Rafael Mônaco Rosella	Dentista	RG. 11.803.040
07	Eliana Teresinha Bueno Calanca	Agente de Saneamento	Cred. 002
08	Maria do Carmo Salvador Bueno	Agente de Saneamento	Cred. 011
09	Antonio Carlos Isbaes	Agente de Saneamento	Cred. 016
10	Alethea Di Chiacchio Souza	Agente de Saneamento	Cred. 017
11	Ana Elisa Silva Paulucci	Agente de Saneamento	Cred. 018
12	Maria Aparecida Maróstica Garcia	Agente de Saneamento	Cred. 019
13	Mônica Akemi Alves da Costa	Agente de Saneamento	Cred. 004
14	Octaviano José Correa Guedim Júnior	Médico Veterinário	Cred. 024

Nº 897, de 14/04/2014 – Exonera em razão de seu falecimento, a partir de 19/02/2012, a Sra. Maria Helena Alves Camandaroba de Paula, do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais I.

Nº 898, de 14/04/2014 – Exonera a pedido, Raquel Mendes Casadio e Souza, a partir de 04/04/2014, do cargo de provimento efetivo de Merendeira I.

Nº 899, de 14/04/2014 – Exonera a pedido, Giovana Beltrami Munhoz, a partir de 07/04/2014, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil I.

Nº 900, de 14/04/2014 – Exonera a pedido, Beatriz Magon, a partir de 08/04/2014, do cargo de provimento efetivo de Monitor de Alunos com Necessidades Educacionais Especiais.

Nº 901, de 14/04/2014 – Exonera a pedido, Daiane Natalia Schiavon, a partir de 04/04/2014, do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Básica I.

Nº 902, de 14/04/2014 – Exonera a pedido, Jefferson Rodrigo Vieira, a partir de 09/04/2014, do cargo em comissão de Gerente.

Nº 903, de 14/04/2014 – Designa os Srs. Laércio Valdir Cecato, Otavio Antonio Michellin, Gabriela da Matta Guedes, José Eduardo Costa Devides e Luciana Aparecida Lucinio, para, sob a Presidência do primeiro, constituírem uma Comissão Especial de Licitação, incumbida do julgamento da documentação e propostas apresentadas à Concorrência, Processo nº 003/2014 – Edital nº 004/14.

Nº 904, de 14/04/2014 – Concede 24 meses de Licença Sem Vencimentos a Marcia Cristina Domingos Pinto Campana, referente ao cargo de Farmacêutico I, a partir de 02/01/2013.

Nº 905, de 14/04/2014 – Interrompe Licença Sem Vencimentos de Taiana Luiza Gonçalves Meira, a partir de 20/03/2014.

Nº 906, de 14/04/2014 – Determina a instauração de processo administrativo disciplinar para a apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor Gilmar Avoletta Gabira, conforme consta dos autos do processo nº 28-PG/2014.



Nº 907, de 14/04/2014 – Concede 90 dias de Licença Prêmio a Benedita Idilia Mendola, referente ao período de 05/04/2009 a 04/04/2014.

Nº 908, de 14/04/2014 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio a Silvia Regina Parizoto Antoni, a partir de 04/04/2014.

Nº 909, de 14/04/2014 – Concede Licença, para o dia 08/04/2014, a Neiva Aparecida Medina Pury, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 910, de 14/04/2014 – Concede Licença, para o dia 08/04/2014, a Roselaine Cristina de Ungaro, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 911, de 14/04/2014 – Concede Licença, para o dia 09/04/2014, a Ligia Maria Vieira de Freitas, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 912, de 14/04/2014 – Concede Evolução Funcional pela Via Acadêmica a Cristiane Banhol, Professor de Educação Básica I, passando da Faixa 1 para a Faixa 2, Nível III, Tabela II, Anexo II, da LC 438/2012, a partir de 17/01/2014.

Nº 913, de 14/04/2014 – Concede Evolução Funcional pela Via Acadêmica a Cristiane Banhol, Professor de Educação Básica I (2º Cargo), passando da Faixa 1 para a Faixa 2, Nível I, Tabela II, Anexo II, da LC 438/2012, a partir de 14/02/2014.

Jahu, 16 de abril de 2014.

ANA CAROLINA DE ANDRADE MARTINS,
Secretária de Governo.

Seção II Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

SECRETARIA DE GOVERNO

ERRATA

Correção da publicação realizada no Jornal Oficial de Jahu nº 629 Semana de 04 a 10 de Abril de 2014, onde se leu :

Professor de Educação Básica I:
185º Mariana Fernanda Greghi – RG: 23.540.328-3

leia-se:
185º Maria Fernanda Greghi – RG: 23.540.328-3

Jahu, 15 de Abril de 2014.

ANA CAROLINA DE ANDRADE MARTINS
Secretária de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

SECRETARIA DE GOVERNO

Concursos: Professor Auxiliar de Educação Básica II, Monitor de Alunos com Necessidades Educacionais Especiais, Inspetor de Alunos, Agente de Limpeza e Conservação I, Professor de Educação Básica I, Professor de Educação Infantil e Agente Administrativo I.
Editais nº. 001/2010, 002/2010, 002/2012, 003/2012, 001/2013.
Ofício: nº. 780/2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGAS

A Prefeitura Municipal de Jahu CONVOCA os candidatos habilitados nos Concursos Públicos para a classe de Professor Auxiliar de Educação Básica II, Monitor de Alunos com Necessidades Educacionais Especiais, Inspetor de Alunos, Agente de Limpeza e Conservação I, Professor de Educação Básica I, Professor de Educação Infantil e Agente Administrativo I, a comparecerem em local e data abaixo relacionada, a fim de manifestar interesse pelas vagas oferecidas.

O candidato deverá comparecer 15 (quinze) minutos antes do horário estabelecido neste Edital, munido de Identidade e CPF. Antes do início dos trabalhos a mesa diretora fornecerá orientação ao candidato sobre o procedimento a ser observado. O não comparecimento implicará na DESISTÊNCIA do candidato.

ESQUEMA DE CONVOCAÇÃO

Data: 05 de Maio de 2014

Local: Secretaria de Governo

Endereço: Rua Paissandu, 444, Centro

CANDIDATOS HABILITADOS

Horário: 08h30

Professor Auxiliar de Educação Básica II – Lista de Portadores de Deficiência
01º Ana Lucia Barbosa Muniz – RG: 17.806.076

Horário: 08h45

Monitor de Alunos com Necessidades Educacionais Especiais
68º Sheila Regina Cabbia Avelino – RG: 44.861.367-0

Horário: 09h00

Inspetor de Alunos

63º Marli Thomaz Aquino Tello – RG: 23.881.379-4

64º Paula Alessandra Sávio Desajacomo – RG: 24.668.607-8

Horário: 09h15

Agente de Limpeza e Conservação I

36º Zélia de Oliveira Guedes – RG: 6.742.896-1

37º Silvana Aparecida Ruffo Pires de Camargo – RG: 20.303.020-5

38º Jandira de Sousa Gomes – RG: 5.229.245

Horário: 09h30

Professor de Educação Básica I

186º Milena Nardy Vasconcellos – RG: 25.965.630-6

187º Gisele Cristina Fusco – RG: 28.378.537-8

188º Thais Helena dos Santos – RG: 28.782.392-1

189º Aline Cristina de Castro – RG: 30.301.172-5

Horário: 10h00

Professor de Educação Infantil

78º Rosely Cristina Arruda – RG: 28.581.410-2

79º Marina Raquel Mesquita – RG: 33.194.102-8

80º Joelma Vitorino Santana – RG: 43.098.890-4

Horário: 15h00

Agente Administrativo I

67º Érika Maia da Silva Travensolo Xavier – RG: 32.139.775

68º Camila Carolina Zanchin Caramigo – RG: 25.573.386-0

69º Rodrigo Ribeiro – RG: 47.390.967-4

70º Marines de Oliveira – RG: 25.986.944-2

71º Victor de Paula Saliba – RG: 43.446.814-9

72º Caio Chagas Benedito – RG: 44.937.676

73º Frederico dos Santos Paixão – RG: 47.736.250-3

74º Thiago Roberta Cravo da Costa – RG: 49.011.931-1

75º Rosemeire Aparecida Munhoz – RG: 15.247.983

76º Marcio Leandro Rodrigues – RG: 30.758.471-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
Em, 16 de Abril de 2014.

ANA CAROLINA DE ANDRADE MARTINS
Secretária de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

SECRETARIA DE GOVERNO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU, Estado de São Paulo, faz saber que fará realizar sob a responsabilidade técnica da empresa Publicconsult ACP Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 07.061.037/0001-79, com sede na Av. Pereira da Silva, nº 828 - Sorocaba/SP, o Concurso Público nº 1/2014, visando o provimento do cargo público de Agente de Controle de Vetores I, criado pelas Leis 219/2003 e 331/2009 e regidos pelo Regime Jurídico Estatutário dos Funcionários Públicos do Município de Jahu, o qual se processará de acordo com as instruções constantes neste Edital e pela legislação suplementar concernente à matéria.

DOS CARGOS PÚBLICOS

1.1. Os cargos a serem providos, a quantidade de vagas, a carga horária de trabalho, a remuneração, a escolaridade, requisitos e o valor da taxa de inscrição são os seguintes:

CARGOS	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNE- -RAÇÃO	ESCOLARIDADE / REQUISITOS (a serem comprovados no ato da posse)	TAXA DE INSCRIÇÃO
Agente de Controle de Vetores I	10	40 h/sem	R\$ 982,41	Ensino Médio Completo	R\$ 30,00

1.2. O Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos, sendo facultada a sua prorrogação uma vez por igual período. A Prefeitura de Jahu estima convocar a quantidade de candidatos discriminada na coluna "Nº de Vagas" da tabela constante do item 1.1 deste Edital.

1.2.1. A Prefeitura de Jahu poderá, de acordo com suas necessidades, durante a vigência do Concurso Público, convocar candidatos até o limite de vagas criadas para os referidos cargos em seu Quadro de Pessoal. Poderá também, durante a vigência do Concurso Público, convocar da lista de aprovados, candidatos para vagas que venham a ser criadas, nos respectivos cargos públicos.

1.3. As atribuições dos cargos são aquelas descritas no Anexo I deste edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. São condições essenciais para a inscrição do candidato, ser brasileiro ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal 70.436/72.

2.2. A inscrição deverá ser efetuada de 22/04 a 02/05/2014, exclusivamente pela internet, através do site www.publicconsult.com.br. O candidato deverá escolher na guia "Inscrições Abertas", o Concurso Público nº 1/2014 da Prefeitura do Município de Jahu e preencher corretamente os campos relativos aos formulários de Cadastramento e de Inscrição; a seguir, deverá imprimir o boleto referente à taxa de inscrição e efetuar o seu pagamento até a data de vencimento (05 de maio de 2014) em qualquer agência bancária, através de internet banking, ou em qualquer estabelecimento autorizado a receber pagamento de documentos de compensação bancária (casas lotéricas, correios, etc.).

2.2.1. Em caso de dúvida para efetivar a sua inscrição, o candidato poderá entrar em contato com a empresa através do e-mail concursos@publicconsult.com.br ou através do telefone (15) 4141-2327. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do formulário de inscrição.

2.2.2. A efetivação da inscrição estará condicionada ao correto preenchimento do requerimento de inscrição e ao pagamento ou compensação do valor correspondente a taxa de inscrição. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por outros meios que não o pagamento do boleto bancário emitido especificamente para cada inscrição, bem como pagamentos condicionais ou efetuados fora do prazo de vencimento do boleto; serão indeferidas as inscrições cujos cheques de pagamento não venham a ser compensados, por qualquer motivo (falta de fundos, ausência ou divergência de assinatura, data de emissão prescrita, etc.). É vedada a transferência para terceiros do valor da taxa de inscrição.

2.3. Amparados pelas Leis Municipais 3.064/1996 e 4.543/2010, os candidatos doadores de sangue ou aqueles comprovadamente desempregados ou cuja renda não seja superior a dois salários mínimos, poderão requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição, obedecendo aos seguintes procedimentos:

2.3.1. O candidato que se enquadre em uma das situações descritas no item anterior e deseja requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição do concurso público deverá efetuar normalmente sua inscrição no site da empresa, na forma estabelecida no item 2.2 deste Edital, deixando apenas de efetuar o pagamento do boleto bancário.

2.3.2. A seguir, deverá preencher corretamente o formulário constante do Anexo IV deste Edital e remetê-lo pelo do correio através de Sedex com AR (Aviso de Recebimento), para a empresa PUBLICCONSULT Assessoria e Consultoria Pública Ltda, na Avenida Pereira da Silva, nº 828, Jardim Santa Rosália, CEP 18.095-340 – Sorocaba/SP, até o dia 25 de abril de 2014, juntamente com os seguintes documentos:

I – Candidato Doador de Sangue

a) cópia autenticada do RG;

b) cópia Autenticada da Carteira de Doador de Sangue e Atestado fornecido pelo Hemocentro, comprovando que a doação de sangue foi feita há no máximo dois meses da data de inscrição.

II – Candidato Desempregado

a) cópia autenticada do RG;

b) cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (deverá ser encaminhada cópia autenticada das páginas onde constem a foto, a identificação e a anotação de admissão e da dispensa).

III – Candidato com Renda Inferior a Dois Salários Mínimos

a) cópia autenticada do RG;

b) cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (deverá ser encaminhada cópia autenticada das páginas onde constem a foto, a identificação e a anotação de admissão, bem como a última atualização salarial).

2.3.3. Não serão considerados pedidos de isenção solicitados fora do prazo, valendo como comprovação de envio no prazo, a data de postagem no correio. Também não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após o período de inscrição.

2.3.4. Caso o candidato utilize outro meio que não o estabelecido neste Edital terá indeferido seu pedido de redução ou isenção do pagamento da taxa de inscrição.

2.3.5. Todas as informações prestadas no Anexo V - Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição e nas declarações firmadas são de inteira responsabilidade do candidato, assim como a idoneidade dos documentos encaminhados, tornando-se nulos todos os atos delas decorrentes, além de sujeitar-se o candidato às penalidades previstas em lei, em caso de irregularidade constatada.



2.3.6. O candidato deverá, a partir das 18 horas do dia 30 de abril de 2014, acessar o site www.publicconsult.com.br e verificar o resultado da solicitação de isenção requerida.

2.3.7. O candidato que tiver seu pedido de isenção deferido terá automaticamente sua inscrição efetivada, não havendo necessidade de qualquer outro procedimento.

2.3.8. O candidato que tiver a solicitação de isenção indeferida e mesmo assim queira participar do concurso, deverá acessar o site www.publicconsult.com.br, emitir a 2ª via do boleto na "Área do Candidato" e efetuar o pagamento referente ao valor da taxa de inscrição até o dia 05 de maio de 2014.

2.4. Encerrado o prazo das inscrições, a relação dos candidatos que tiverem suas inscrições deferidas ou indeferidas será disponibilizada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de JAHU, assim como nos sites www.publicconsult.com.br e www.jau.sp.gov.br.

3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS

3.1. O candidato aprovado neste Concurso Público será investido no respectivo cargo apenas se atender às seguintes exigências na data da posse: a) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; b) Atender as condições, escolaridade e requisitos prescritos para o cargo, conforme item 1.1 deste Edital; c) Gozar de saúde física e mental compatíveis com as funções a serem desempenhadas no exercício do cargo, comprovada em prévia inspeção médica oficial; d) Estar quites com o Serviço Militar, se, do sexo masculino; e) Estar no gozo dos direitos civis e políticos; f) Não registrar antecedentes criminais; g) Não ter sido demitido por ato de improbidade "a bem do serviço público" mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental; h) Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas "a", "b" e "c", inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários; i) Não ser aposentado por invalidez, não estar em idade de aposentadoria compulsória ou receber proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142, ressalvados os casos que permitam a acumulação dos proventos com a remuneração de cargos, empregos, funções, cargos eletivos e cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração, na forma da Constituição Federal.

3.2. Os referidos requisitos são essenciais para a investidura nos cargos, devendo o candidato, na ocasião da convocação, apresentar os documentos exigidos ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jahu. No caso do não cumprimento destas exigências, o candidato perderá o direito à vaga.

4. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA OU SENSORIAL

4.1. Aos candidatos portadores de deficiência física ou sensorial que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição neste Concurso Público, desde que a deficiência de que são portadores seja compatível com o efetivo desempenho das atribuições do cargo. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99.

4.2. A pessoa portadora de deficiência participará deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.3. Aos portadores de deficiência física ou sensorial será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas a serem providas através deste Concurso Público, exceto para as funções que não possibilitem as suas contratações pelas características de atribuições e desempenhos, incompatíveis com a deficiência possuída.

4.3.1. Haja vista a quantidade de vagas inicialmente ofertadas no presente Concurso Público, os candidatos deficientes aprovados só serão convocados quando a aplicação do percentual de reserva de vagas (5%) sobre o número de vagas abertas para o respectivo cargo alcançar o índice mínimo de 1 (uma) vaga.

4.3.2. Inexistindo candidatos portadores de deficiência, as vagas serão preenchidas por candidatos não portadores de deficiência.

4.3.3. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção, segundo os padrões clinicamente estabelecidos.

4.3.4. Os candidatos que concorrerem na condição prevista neste item serão classificados em lista separada.

4.3.5. Havendo laudo médico oficial contrário à condição de deficiente, o candidato será excluído da listagem correspondente.

4.3.6. O candidato portador de deficiência que no ato da inscrição não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua inscrição. O candidato que declarar falsamente a deficiência será excluído do Concurso Público, se confirmada tal ocorrência, em qualquer fase deste processo, sujeitando-se às consequências legais pertinentes à matéria.

4.4. O candidato que quiser concorrer às vagas deste Concurso Público como portador de deficiência deverá efetuar sua inscrição na forma determinada no item 2.2 deste Edital e após, remeter, pelo correio, através de Sedex com AR (Aviso de Recebimento), Laudo Médico atestando a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, até o último dia de inscrição, valendo como comprovação de opção efetuada no prazo, a data de postagem do Laudo Médico nos Correios.

4.4.1. O candidato que não efetuar a remessa do Laudo Médico, ou que efetua-la fora do prazo, poderá participar do Concurso Público desde que tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição, porém não concorrerá na condição de portador de deficiência física ou sensorial, não podendo, posteriormente, alegar tal condição para reivindicar as prerrogativas constantes neste Edital.

4.4.2. Caso o período de inscrições seja prorrogado, o prazo para a remessa da documentação ficará automaticamente prorrogado por igual período, ou seja, até o dia do término do novo prazo de inscrições.

4.4.3. O candidato que necessitar de prova especial (letra ampliada, Braille, intérprete de LIBRAS, etc.) ou de sala com condições especiais de acesso, deverá encaminhar "Requerimento de Prova Especial", nos moldes do Anexo II deste Edital, à empresa PUBLICONSULT, juntamente com o Laudo Médico, até o último dia das inscrições.

4.4.4. O Laudo Médico e o Requerimento de Prova Especial deverão ser postados através de SEDEX, seguindo o modelo do envelope abaixo:

À PUBLICONSULT ACP Ltda.

Ref.: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU - Concurso Público nº 1/2014 - Portador de Deficiência - Requerimento de Prova Especial

Av. Pereira da Silva, nº 828 – CEP 18.095-340 - Sorocaba/SP

4.4.5. O candidato deficiente que não solicitar a prova especial no prazo estabelecido no item anterior, não terá direito a realizar a prova adaptada às suas condições, reservando-se o direito de realizar a prova regular aplicada aos demais candidatos.



4.4.5.1. Os deficientes visuais, que se julgarem amparados pelas disposições legais, prestarão as provas mediante leitura através do sistema Braille. Os candidatos deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção, podendo ainda utilizar-se de soroban. Aos deficientes visuais amblíopes serão oferecidas provas ampliadas com tamanho da letra correspondente à fonte Arial - 24.

4.5. Após a realização das provas do Concurso Público, serão elaboradas duas listas de classificação, sendo uma geral, com todos os candidatos, e outra especial, apenas com os candidatos com deficiência classificados.

4.5.1. O candidato inscrito como portador de deficiência, quando da convocação para posse, será submetido à perícia médica, a fim de verificar a compatibilidade da sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo ou necessidade de equipamentos apropriados para o seu exercício.

4.5.2. O candidato convocado deverá na data agendada para a perícia médica, comparecer com exames laboratoriais que comprovem a deficiência.

4.5.3. Caso se verifique a incompatibilidade entre a deficiência do candidato e o cargo a exercido, o mesmo perderá o direito à vaga.

4.5.4. Caso o candidato não tiver configurada a deficiência declarada (declarado não portador de deficiência pela após a perícia médica), será excluído da lista de classificação de deficientes passando a figurar somente na lista de classificação geral.

5. DO CONCURSO PÚBLICO

5.1. O Concurso Público consistirá exclusivamente na aplicação de provas teóricas na forma de testes de múltipla escolha.

5.2. As provas teóricas serão realizadas no município de Jahu/SP, com data prevista para o dia 18 de maio de 2014 às 10 horas, na EMEF Dr. Pádua Salles, na Rua Edgard Ferraz, 665 – Centro – Jahu/SP.

5.3. A confirmação oficial acerca do dia, horário e local para a realização das provas ocorrerá através do Edital de Convocação para as Provas a ser disponibilizado nos sites www.publicconsult.com.br e www.jau.sp.gov.br e publicado na Imprensa Oficial do Município de Jahu. Os candidatos que informarem endereço eletrônico (e-mail) por ocasião das inscrições serão também comunicados por este meio. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta acerca do dia, horário e local de aplicação da prova.

6. DAS PROVAS TEÓRICAS

6.1. A Prova Teórica visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao exercício do cargo público. Essa prova será composta de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, de acordo com o conteúdo programático constante do Anexo III deste Edital, distribuídas e pontuadas na seguinte conformidade:

DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS POR DISCIPLINA	TOTAL
Língua Portuguesa e Interpretação de Textos	5	3	15,00	100
Matemática e Raciocínio Lógico Quantitativo	5	3	15,00	
Conhecimentos Gerais e Atualidades	5	2	10,00	
Conhecimentos Específicos	15	4	60,00	

6.1.1. A bibliografia referencial eventualmente indicada no Anexo III – Conteúdo Programático servirá como parâmetro para dirimir eventuais recursos sobre as questões, não se restringindo, porém, a aplicação das questões ao conteúdo da mesma, porém ao conteúdo programático indicado. Desta forma, o candidato poderá se preparar para as provas utilizando, além das indicações do conteúdo programático, qualquer bibliografia que trate de forma sistematizada os assuntos selecionados.

6.2. Na data determinada para a realização das provas os candidatos deverão se apresentar nos locais indicados com antecedência de 1 (uma) hora do horário determinado para o início das mesmas. A duração da prova será de 2 horas e 30 minutos, já incluído o tempo destinado ao preenchimento do Cartão de Respostas. O candidato somente poderá entregar a prova depois de 1 hora do seu início.

6.3. O ingresso aos locais das provas será permitido apenas aos candidatos que estiverem munidos de documento de identidade original com foto, comprovante de inscrição e caneta esferográfica azul ou preta.

6.3.1. Entende-se por documento de identidade original: Carteiras e/ou cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal valem como documento de identidade (OAB, CRM, CREA, CRC, etc.); Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação na forma da Lei nº 9.503/1997, não sendo admitido no recinto de realização das provas o candidato que não portá-lo.

6.3.2. Não serão aceitos: protocolo; cópia dos documentos citados, ainda que autenticada; boletim de ocorrência; carteira funcional de ordem pública ou privada; ou quaisquer outros documentos não constantes deste.

6.4. Não serão admitidos nos locais de aplicação das provas, os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para início das mesmas e para o fechamento dos portões.

6.5. O candidato deverá assinar a Lista de Presenças que lhe será apresentada antes do início da prova. Eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade e data de nascimento deverão ser comunicados ao Fiscal de Sala para correção, o qual lavrará as alterações no Termo de Ocorrências.

6.6. A inviolabilidade das provas será comprovada no local de sua realização, sendo escolhido um dos candidatos para rompimento do lacre dos envelopes, o qual lavrará declaração neste sentido na Ata de Prova.

6.7. O candidato deverá efetuar a conferência do Caderno de Provas antes de começar a resolução, verificando no cabeçalho se todas as folhas correspondem ao cargo para o qual se inscreveu; a seguir deverá verificar se o mesmo possui 30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha; por fim, o candidato deverá verificar se não há falha de impressão que prejudique a leitura do texto, gráficos ou ilustrações. Caso a prova não seja referente ao cargo para o qual se inscreveu, ou o Caderno de Provas estiver incompleto ou possuir qualquer defeito, o candidato deverá solicitar ao Fiscal da Prova que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.



6.8. O candidato deverá, antes do preenchimento do Cartão de Respostas, efetuar a conferência dos seus dados impressos. Havendo divergência, deverá solicitar a substituição do material ao Fiscal de Sala, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

6.8.1. As questões da Prova Teórica deverão ser respondidas no Cartão de Respostas, preenchendo-se totalmente o campo indicativo da letra correspondente à opção de resposta escolhida com caneta esferográfica azul ou preta. O Cartão de Respostas não poderá ser rasurado, amassado ou perfurado, caso contrário, as respostas serão anuladas. O Cartão de Respostas somente terá validade se estiver assinada pelo candidato no campo indicado.

6.9. Durante a realização da prova:

- a) Não será admitida a permanência de candidatos sem camisa, camiseta ou similar, nem a utilização de óculos escuros, bonés, chapéus e similares.
- b) Não será permitida nenhuma espécie de comunicação entre os candidatos, ou mesmo manifestações isoladas, exceto para chamar o Fiscal de Sala quando necessário.
- c) Não será permitida a consulta de nenhuma espécie de livro, revista, folheto ou qualquer compêndio, bem como qualquer espécie de anotação ou a utilização de outros meios ilícitos para a realização da prova, inclusive tentar visualizar a prova ou o Cartão de Respostas de outro candidato.
- d) Não será permitido o uso de calculadora, notebook, tablet, telefone celular, fone de ouvido, relógio de pulso ou equipamentos similares a estes, bem como outros que, a juízo do Fiscal de Sala, possam ensejar prejuízos à isonomia entre os candidatos.
- e) Não será permitido ao candidato portar arma, fumar ou utilizar-se de bebida alcoólica ou substâncias ilegais.
- f) Não será permitido ao candidato levantar-se, exceto no momento da entrega da prova; caso necessite utilizar o sanitário, deverá solicitar ao Fiscal de Sala, que designará um Auxiliar de Coordenação para acompanhá-lo, devendo no percurso manter-se em silêncio, podendo antes e depois da entrada no sanitário sofrer revista; a candidata que estiver amamentando deverá levar acompanhante responsável pela guarda da criança, não havendo prorrogação de horário da duração da prova para a candidata nesta situação.

6.10. Será excluído do Concurso Público o candidato que:

- a) Praticar qualquer das condutas vedadas no item anterior, sendo-lhe retirada a prova e lavrada a circunstância de sua desclassificação na Ata de Prova.
- b) Não comparecer para a realização da prova conforme convocação oficial seja qual for o motivo alegado.
- c) Apresentar-se fora de local, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação.
- d) Não apresentar o documento de identificação conforme previsto neste Edital.
- e) Não devolver ao Fiscal de Sala, segundo critérios estabelecidos neste Edital, qualquer material de aplicação e de correção das provas.
- f) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
- g) Tratar com descortesia ou de forma violenta os demais candidatos ou qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.

6.11. O candidato levará consigo, ao final da prova, o Caderno de Provas, podendo, portanto, utilizá-lo como rascunho e para a anotação das alternativas que escolher, a fim de subsidiá-lo na correção das questões quando da divulgação do gabarito, ou na eventualidade da interposição de algum recurso contra questão e/ou gabarito, sendo vedada, em função de reserva de direitos autorais, a sua divulgação e/ou reprodução total ou parcial por qualquer meio ou processo, sem autorização expressa da PUBLICONSULT Assessoria e Consultoria Pública Ltda, sob pena de responsabilização legal.

6.12. A partir das 18 horas do dia útil seguinte ao da aplicação das provas, o candidato poderá consultar o Gabarito Oficial no site www.publicconsult.com.br e www.jau.sp.gov.br no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Jahu. Não serão informados resultados por telefone ou outro meio de comunicação.

7. DA NOTA FINAL, DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE

7.1. A nota da Prova Teórica será obtida através do somatório das pontuações obtidas em cada disciplina da prova; a pontuação referente a cada disciplina será obtida pela multiplicação da quantidade de respostas corretas pelo peso respectivo da disciplina, conforme o item 6.1 deste Edital.

7.1.1. O candidato que obtiver Nota na Prova Teórica inferior a 50 (cinquenta) pontos, será automaticamente eliminado do Concurso Público e não figurará no Edital de Classificação Provisória, podendo, no entanto, consultar sua pontuação através do Edital de Candidatos Não Classificados, do qual constará apenas o número de inscrição dos candidatos, a ser divulgado na mesma ocasião.

7.1.2. A Nota final será equivalente à Nota na Prova Teórica.

7.2. No caso de empate na Nota Final, será processado o desempate, tendo preferência sucessivamente, o candidato:

- a) com idade mais elevada, desde que igual ou superior a 60 (sessenta) anos, entre aqueles na mesma faixa etária e frente aos demais candidatos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003;
- b) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
- c) que obtiver a maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa e Interpretação de Textos;
- d) que obtiver a maior pontuação nas questões de Matemática e Raciocínio Lógico Quantitativo;
- e) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos; e

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Caberá recurso administrativo em relação ao Edital, ao indeferimento de inscrições, aos gabaritos e à classificação provisória dos candidatos, nos 2 (dois) dias úteis seguintes à data das respectivas divulgações.

8.2. O recurso administrativo deverá ser protocolizado na sede da Prefeitura Municipal de Jahu, na Rua Paissandu, nº 444 - Centro - Jahu/SP, no horário de expediente (das 8 às 16 horas).

8.2.1. Devem constar do recurso: o nome do candidato, número de inscrição, número do documento de identidade, o cargo para o qual se inscreveu endereço completo, a fundamentação ou o embasamento com as devidas razões do recurso, local, data e assinatura, conforme modelo definido no Anexo IV deste Edital.



8.2.2. Serão indeferidos os recursos interpostos através de e-mail, fax ou por outras formas, meios e prazos estipulados neste Edital, bem como aqueles que não apresentarem fundamentação e embasamento.

8.2.3. Os recursos poderão ser efetuados por procurador; neste caso o recurso deverá conter a assinatura com firma reconhecida do candidato e ser acompanhados da procuração específica; além disso, o procurador deverá portar documento original de identidade, sendo reconhecidos como tal aqueles discriminados no item 6.3.1 deste Edital.

8.3. O provimento de recursos interpostos dentro das especificações poderá, eventualmente, alterar a nota e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior; ou ainda acarretar a classificação e/ou desclassificação de candidatos em virtude da alteração das suas notas em relação à pontuação mínima exigida para a classificação.

8.3.1. Os pontos relativos às questões das provas teóricas, eventualmente anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.

8.4. Os resultados das análises dos recursos serão divulgados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Jahu e nos sites www.publicconsult.com.br e www.jau.sp.gov, juntamente com o edital contendo eventuais retificações do resultado, se for o caso.

9. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

9.1. Os candidatos classificados serão convocados a critério da Administração, na medida de suas necessidades, conforme o número de vagas existentes e seguindo rigorosamente a ordem de classificação final, respeitando-se o limite das vagas destinadas aos candidatos com deficiência, na forma do Item 4 deste Edital.

9.2. A convocação poderá ocorrer através de notificação pessoal, correspondência com aviso de recebimento, telegrama, fax, e-mail, telefone ou, caso não se localize o candidato através dos meios precedentes, por meio de edital publicado na Imprensa Oficial do Município de Jahu, sendo obrigação do candidato classificado manter atualizados seus dados cadastrais junto ao Setor de Pessoal da Prefeitura do Município de Jahu durante a validade do concurso, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível ao órgão competente convocá-lo por falta da referida atualização.

9.3. Como condição para a posse, o candidato deverá apresentar-se na data e local designado, munido dos documentos originais e respectivas cópias exigidos no ato da convocação, os quais deverão ser comprobatórios do atendimento dos requisitos previstos no Item 3 deste Edital e ao suprimento de demais informações necessárias ao seu cadastro funcional. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem a apresentação apenas das suas fotocópias, mesmo autenticadas.

9.4. O candidato formalmente convocado que não se apresentar no prazo determinado, ou que deixar de fornecer qualquer um dos documentos comprobatórios, perderá o direito à vaga, prosseguindo-se à nomeação dos demais candidatos habilitados, observada a ordem classificatória.

9.5. Somente será investido no cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após submeter-se a exames médicos, de caráter eliminatório, a serem realizados por ocasião da nomeação por médico designado pela Administração. O candidato cuja deficiência for considerada incompatível com o desempenho das funções será desclassificado.

9.6. Por ocasião da admissão, o candidato aprovado ficará sujeito ao regime empregatício vigente à época pela Prefeitura do Município de Jahu e às normas regulamentadoras atinentes aos servidores municipais.

9.7. A inexistência das informações e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1. O candidato, ao inscrever-se, estará aceitando todas as disposições estabelecidas neste Edital e da legislação vigente, não podendo alegar desconhecimento de qualquer natureza. Qualquer regra prevista neste Edital poderá ser alterada antes da realização das provas, mediante a divulgação oficial do item atualizado.

10.2. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final e homologação.

10.3. Compete ao Prefeito Municipal a homologação do Concurso Público, que será publicada no órgão de imprensa oficial.

10.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso Público, ad referendum do Prefeito do Município de Jahu.

10.5. A execução dos serviços técnicos referentes a este concurso público, incluindo a elaboração das provas, sua aplicação e correção, bem como a classificação dos candidatos aprovados, ficará sob a responsabilidade da empresa Publicconsult Assessoria e Consultoria Pública Ltda, devidamente contratada para tal fim.

10.6. O presente edital estará disponível para consulta no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de JAHU, na Rua Paissandu, nº 444 - Centro- JAHU/SP, bem como nos sites: www.publicconsult.com.br e www.jau.sp.gov.br, sendo ainda publicado na Imprensa Oficial do Município de Jahu.

Jahu, 15 de abril de 2014.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI
Prefeito do Município de Jahu



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU****CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2014 - EDITAL de ABERTURA de INSCRIÇÕES****ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DO CARGO (conforme Leis Municipais 219/2003 e 331/2009)**

Cargo	Atribuições
Agente de Controle de Vetores I	DESCRIÇÃO SUMÁRIA Fiscaliza e inspeciona estabelecimentos comerciais, residenciais, industriais e públicos para orientar e advertir, quando necessário, quanto ao controle de doenças endêmicas e preservação da saúde da comunidade. DESCRIÇÃO DETALHADA • Vistoria casas comerciais e/ou residenciais das zonas urbanas e rurais, orientando a população quanto ao saneamento, no sentido de eliminar focos de proliferação de vetores transmissores de doenças, visando, assim, educar e conscientizar o cidadão, bem como controlar doenças e epidemias. • Captura animais peçonhentos, coleta amostras de insetos e alimentos, mediante denúncias e/ou solicitações, encaminhando-os para análise, visando descobrir outros vetores, evitar epidemias e aplicar remédios e/ou venenos em locais infectados. • Ativa medidas no sentido de identificar pessoas com sintomas de doenças infectocontagiosas, encaminhando para hospitais, a fim de garantir um tratamento adequado à população. • Atende ao público, pessoalmente ou por telefone, a fim de orientar ou esclarecer quanto às campanhas em andamento, bem como visitar locais solicitados, com o intuito de verificar possíveis focos de infecção, adotar medidas e ações corretivas e/ou preventivas. • Vacina cães e gatos, nas residências ou em locais predefinidos, de acordo com campanhas pontuais, para prevenir raiva, virose e outras doenças. • Dedetiza/pulveriza, com bombas apropriadas, locais predeterminados e com alta probabilidade de focos, para garantir um controle das infestações e formas de contaminação. • Promove limpeza de quintais, terrenos baldios e arrastões, informando aos moradores sobre a retirada de entulhos pela Prefeitura, a fim de evitar a proliferação de doenças. • Atende casos de reclamações urgentes, paralelamente ao trabalho de rotina. • Participa de campanhas referentes à vacina Sabin, visando erradicação da Poliomielite. • Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2014 - EDITAL de ABERTURA de INSCRIÇÕES

ANEXO II – FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE PROVA ESPECIAL

À

Comissão Organizadora do Concurso Público nº 1/2014 da Prefeitura Municipal de Jahu

Nome:

Documento de identidade:

Cargo:

Endereço completo com CEP,
fone e e-mail:

Especificação da Deficiência:

Requerimento de Prova
Especial (marcar com "X" e/ou
especificar, se necessário):

- ☐ Acesso para cadeirante
- ☐ Prova em Braille
- ☐ Prova com fonte aumentada - Arial 24
- ☐ Ledor
- ☐ Outro - Especificar:

Local e Data:

Assinatura:

ATENÇÃO: A solicitação de Prova Especial só será atendida quando acompanhada do respectivo Laudo Médico de Deficiência, atestando a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, encaminhada via SEDEX até o último dia de inscrição, conforme item 4.4 do Edital de Abertura de Inscrições.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2014 - EDITAL de ABERTURA de INSCRIÇÕES

ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

→ AGENTE DE CONTROLE DE VETORES

Língua Portuguesa e Interpretação de Textos: Leitura e interpretação de textos literários e não literários. Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa. Noções de fonética, morfologia, semântica e sintaxe. Encontro Consonantal. Dígrafo. Divisão silábica. Silaba tônica. Ortografia. Regras de Pontuação. Ditongos. Hiatos. Classes dos vocábulos. Substantivo. Adjetivo. Artigo. Pronome. Numeral. Verbo. Tempos, modos e conjugações verbais. Advérbio. Preposição. Termos essenciais da oração. Sujeito. Objeto Direto e indireto. Predicado. Predicativo. Verbo de ligação. Aposto. Vocativo. Orações dependentes e independentes. Classificação das Orações. Interjeição. Regras de Acentuação. Crase. Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. **Bibliografia referencial:** Novíssima Gramática da Língua Portuguesa (Domingos Paschoal Cegalla – Companhia Editora Nacional, 48ª edição, 2009). Dicionário Houaiss de Sinônimos e Antônimos (PubliFolha, 3ª ed. - 2011). Dicionário Online Michaelis (<http://michaelis.uol.com.br>).

Matemática e Raciocínio Lógico-Quantitativo: Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Equação do 1.º grau. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio lógico. Reconhecimento de sequências e padrões. Compreensão de estruturas lógicas. Dedução. Conclusão. Princípios de contagem e probabilidade. Verificação da verdade dos Argumentos. **Bibliografia referencial:** Matemática Completa (José Ruy Giovanni e outros – FTD Editora, 1ª edição, 2001). Matemática - Volume Único - Ensino Médio (Gelson Iezzi e outros – Atual Editora, 5ª edição, 2013). Lógica de Argumentação (Gyorgy Laszlo Gyuricsa - Yalis Editora, 4ª edição, 2010).

Conhecimentos Gerais e Atualidades: Questões relacionadas à Política, Economia, Sociedade, Saúde e Nutrição, Ciências e Tecnologia, Meio Ambiente, Educação, Cultura, Esporte, Religião, História (Brasil e Mundo), Geografia (Brasil e Mundo) e eventos contemporâneos divulgados na mídia local, nacional e internacional. **Bibliografia referencial e sites para estudo do conteúdo:** Almanaque Abril 2014 (Editora Abril, 2014). Revistas de atualidades (Veja, Isto é, Época, etc.); www.folhaonline.com.br, www.estadao.com.br, www.uol.com.br/noticias, outros sites de notícias e atualidades.

Conhecimentos Específicos: Noções básicas sobre normas regulamentares e procedimentos operacionais inerentes aos trabalhos de rotina das atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde; Pesquisa de campo, visitas domiciliares e outras; noções de controle de proliferação e desenvolvimento do mosquito; noções sobre a dengue; biologia dos vetores; organização das operações de campo; reconhecimento geográfico; visita domiciliar; criadouros; pesquisa entomológica; tratamento; noções de ética e cidadania. Serão elaboradas questões tendo em vista a descrição das atribuições relativas ao cargo. **Bibliografia sugerida: Publicações institucionais do Ministério da Saúde** (acessíveis através do site: www.saude.gov.br): Guia de Vigilância Epidemiológica; Manual de Normas Técnicas: Dengue - Instruções para Pessoal de Combate ao Vetor; Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue; Controle de Vetores – Procedimentos de Segurança. Cadernos de Atenção Básica nº 21 – Vigilância em Saúde.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2014 - EDITAL de ABERTURA de INSCRIÇÕES

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À

Comissão Organizadora do Concurso Público nº 1/2014 da Prefeitura Municipal de Jahu

Nome:

N.º de Inscrição:

Documento de
identidade:

Cargo:

Endereço completo com
CEP, fone e e-mail:Recurso contra:
(Marcar com "X" a opção)

- ☐ Edital
- ☐ Indeferimento de Inscrição
- ☐ Gabarito
- ☐ Classificação Provisória

Questionamento / Embasamento / Requerimento:

(Descrever sucintamente no espaço abaixo, caso necessário anexar cópia da documentação comprobatória).

Local e Data:

Assinatura:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2014 - EDITAL de ABERTURA de INSCRIÇÕES

ANEXO V – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

À

Comissão Organizadora do Concurso Público nº 1/2014 da Prefeitura Municipal de Jahu

Nome:

RG:

CPF:

Cargo Pretendido:

AGENTE DE CONTROLE DE VETORES I

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

Venho pelo presente REQUERER:

(Marcar com "X" apenas o campo adequado à sua situação)

☐ A isenção na taxa de inscrição do referido concurso público, pois encontro-me enquadrado na situação de **candidato doador de sangue**, sendo que para tal apresento nesta oportunidade: a) cópia autenticada do RG; b) cópia Autenticada da Carteira de Doador de Sangue e Atestado fornecido pelo Hemocentro, comprovando que a doação de sangue foi feita no máximo há dois meses da data de inscrição.

☐ A isenção na taxa de inscrição do referido concurso público, pois encontro-me enquadrado na situação de **candidato desempregado**, sendo que para tal apresento nesta oportunidade: a) cópia autenticada do RG; b) cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (deverá ser encaminhada cópia autenticada das páginas onde constem a foto, a identificação e a anotação de admissão e da dispensa).

☐ A isenção na taxa de inscrição do referido concurso público, pois encontro-me enquadrado na situação de **candidato com renda inferior a dois salários mínimos**, sendo que para tal apresento nesta oportunidade: a) cópia autenticada do RG; b) cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (deverá ser encaminhada cópia autenticada das páginas onde constem a foto, a identificação e a anotação de admissão, bem como a última atualização salarial).

DECLARO que tenho conhecimento do Edital de Abertura das Inscrições do Concurso Público nº 1/2014, e em especial que deverei, além de apresentar este requerimento, efetuar a minha inscrição para o referido Concurso Público no site www.publicconsult.com.br.

DECLARO ter ciência de que a isenção pleiteada dependerá da análise dos documentos que ora apresento para comprovar minha situação de enquadramento em face das disposições legais.

DECLARO que as informações por mim prestadas para a obtenção dos benefícios de isenção do pagamento da taxa de inscrição no referido Concurso Público são verdadeiras.

DECLARO, por fim, estar ciente dos termos das Leis Municipais 3.064/96 e 4.543/10, em especial de que serei eliminado do Concurso Público caso tenha obtido, com emprego de fraude ou qualquer meio que evidencie má fé, a isenção da taxa de inscrição, o que importará a anulação da inscrição e dos demais atos por mim praticados no âmbito do referido processo, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis, mesmo que tal seja posteriormente comprovado.

Jahu, ____ de abril de 2014.

Assinatura:



Seção IV Autarquias

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JAHU - SAEMJA

LICITAÇÃO Nº 15/14 – EDITAL Nº 15/14

PREGÃO PRESENCIAL

HOMOLOGAÇÃO

Processo nº:- 767/2014 - Objeto:- Aquisição de Carnes e outros. À vista dos elementos de instrução do processo supra, da classificação e adjudicação do Pregoeiro, HOMOLOGO o objeto do certame em favor da licitante J.E RISSI ALIMENTOS EIRELI, para os lotes 01, 02 e 05 e SUPERMERCADO BEVENUTO LTDA ME, para os lotes 03 e 04, do referido processo, nos termos do art. 4º, inc. XXII da Lei Federal nº 10520/02 e art. 11, inc. XXIII do Decreto Municipal nº 5205/04.

Jaú 11 de abril de 2014

PAULO ROBERTO FERRARI
Superintendente

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JAHU - SAEMJA

LICITAÇÃO Nº 14/14 – EDITAL Nº 14/14

PREGÃO PRESENCIAL

HOMOLOGAÇÃO

Processo nº:- 756/2014 - Objeto:- Aquisição de Gêneros Alimentícios. À vista dos elementos de instrução do processo supra, da classificação e adjudicação do Pregoeiro, HOMOLOGO o objeto do certame em favor da licitante P.P DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA EPP, para os lotes 01 e 02, do referido processo, nos termos do art. 4º, inc. XXII da Lei Federal nº 10520/02 e art. 11, inc. XXIII do Decreto Municipal nº 5205/04.

Jaú 09 de abril de 2014

PAULO ROBERTO FERRARI
Superintendente

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JAHU - SAEMJA

LICITAÇÃO Nº 17/14 – EDITAL Nº 17/14

PREGÃO PRESENCIAL

HOMOLOGAÇÃO

Processo nº:- 774/2014 - Objeto:- Aquisição de Policloreto de Alumínio. À vista dos elementos de instrução do processo supra, da classificação e adjudicação do Pregoeiro, HOMOLOGO o objeto do certame em favor da licitante PRODUTOS QUÍMICOS GUAÇÚ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, para o lote único, do referido processo, nos termos do art. 4º, inc. XXII da Lei Federal nº 10520/02 e art. 11, inc. XXIII do Decreto Municipal nº 5205/04.

Jaú 14 de abril de 2014

PAULO ROBERTO FERRARI
Superintendente

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JAHU - SAEMJA

LICITAÇÃO Nº 18/14 – EDITAL Nº 18/14

PREGÃO PRESENCIAL

HOMOLOGAÇÃO

Processo nº:- 866/2014 - Objeto:- Aquisição de TE Serviço Autotravado. À vista dos elementos de instrução do processo supra, da classificação e adjudicação do Pregoeiro, HOMOLOGO o objeto do certame em favor da licitante DOAL PLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, para o lote único, do referido processo, nos termos do art. 4º, inc. XXII da Lei Federal nº 10520/02 e art. 11, inc. XXIII do Decreto Municipal nº 5205/04.

Jaú 15 de abril de 2014

PAULO ROBERTO FERRARI
Superintendente

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JAHU - SAEMJA

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

LICITAÇÃO Nº 20/14 – EDITAL Nº 20/14

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Aquisição de Tubos, Juntas e outros: abertura 06 de maio de 2014, às 14:00 horas. Informações: Rua Paissandu, nº 455, Jahu – SP, fone 014 – 3622-3033. Edital completo disponível no site www.saemja.jau.sp.gov.br.

Jahu 14 de abril de 2014.

PAULO ROBERTO FERRARI
Superintendente



Seção V Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

DECRETO LEGISLATIVO Nº 402

Proc. 003/2014.

07 de abril de 2014.

Autor: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jahu.

AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU, nos termos do Artigo 13, inciso VI, do Regimento Interno, decreta e promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica a Câmara Municipal de Jahu autorizada a celebrar convênio com o Banco do Brasil S/A, para prestação de serviços de processamento de folha de pagamento por meio de lançamentos de crédito em "conta salário".

Art. 2º Esse Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU
07 de abril de 2014.

ROBERTO CARLOS VANUCCI,
Presidente.

JOSÉ FERNANDO BARBIERI,
1º Secretário.

FABIO BUENO DORNELLES,
2º Secretário.

Registrado na Secretaria da Câmara
Municipal de Jahu, na data supra.

CAMILA RAFAELA BARONI,
Diretora Geral da Câmara Municipal de Jahu.

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal – cf. Resolução nº 303/2007.)

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

Extrato de Portarias

Portaria nº. 94, de 10/04/2014 – Prorroga a concessão de estágio remunerado à estudante Caroline Lopes Rodrigues (Protocolo nº. 1168/2013), para o período de 15/04/2014 a 31/12/2014.

Portaria nº. 95, de 10/04/2014 – Prorroga a concessão de estágio remunerado à estudante Viviane Aparecida de Jesus Ferreira (Protocolo nº. 1286/2013), para o período de 22/04/2014 a 31/12/2014.

Portaria nº. 96, de 10/04/2014 – Prorroga a concessão de estágio remunerado ao estudante Alisson Rafael de Campos (Protocolo nº. 1412/2013), para o período de 02/05/2014 a 31/12/2014.

Portaria nº. 97, de 14/04/2014 – Concede e autoriza férias regulares (10 dias) à servidora Daiane Natália Polatto, ocupante do cargo de "Recepcionista", matrícula nº. 320.

Portaria nº. 98, de 14/04/2014 – Declara sem efeito a Portaria nº. 25, de 21/02/2014.

Jahu, 15 de abril de 2014.

Roberto Carlos Vanucci,
Presidente da Câmara Municipal de Jahu.

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal – cf. Resolução nº. 303/2007)

Expediente

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jaú - SP

Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983.

Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Editado e composto sob responsabilidade do Departamento de
Comunicação

Jornalista Responsável: Carlos Alberto Cassolo - MTB: 53.862

Diagramação: Tatiana Moço Ortigoza Gráfica-ME

Tiragem: 500 exemplares - Semanário

Distribuição gratuita no Município de Jahu:

Repartições Públicas Municipais, Estaduais e Federais,

Bancas de Jornais e Revistas

Observação: Os documentos enviados pela Câmara Municipal de Jahu, Secretarias Municipais e Saemja são de inteira responsabilidade das mesmas, incluindo correção e disponibilização para impressão em tempo hábil.

